

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
PORTARIA

PORTARIA Nº 095/2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 058/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar SEM EFEITO, a Portaria nº 058/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da FECAM em 08 de janeiro de 2025, Edição nº 2065, que nomeou a Sra. ELIZAMA DE SOUZA MATIAS, inscrita no CPF: ***895***95, no cargo em comissão de Assessora de Gabinete, da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 67370036

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE 10% NO VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 09 DE MAIO DE 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições, aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Dispõe sobre o reajuste anual de 10% no valor da verba indenizatória.

Art. 2º - A atualização de que trata este Decreto mantém inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.156/2025, inclusive a natureza indenizatória da verba e as regras de comprovação e prestação de contas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jucurutu, 25 de fevereiro de 2026.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: admin câmara de Jucurutu
Código Identificador: 66063332

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tibau do Sul, mediante a criação e provimento de cargos efetivos, em observância aos princípios constitucionais da administração pública;

CONSIDERANDO a recomendação emanada do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo nº 224/2022 – Auditoria de Conformidade da Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Tibau do Sul, que aponta a necessidade de redimensionamento do quadro funcional e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de remessa de informações relativas aos concursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Concursos Públicos – SIAI-Concursos, conforme Resolução nº 029/2022 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, organização, controle e acompanhamento institucional em todas as fases do certame público;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a lisura, eficiência e regularidade dos procedimentos administrativos relativos à seleção de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, a Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público:

- I** – Participar do planejamento e organização do concurso público;
- II** – Acompanhar todas as fases do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final;
- III** – Fiscalizar a contratação e execução dos serviços da banca organizadora;
- IV** – Zelar pelo cumprimento das normas legais, editalícias e princípios constitucionais aplicáveis;
- V** – Acompanhar a análise de impugnações, recursos e demais intercorrências;
- VI** – Emitir relatórios, recomendações e manifestações à Presidência;
- VII** – Comunicar à Presidência eventuais irregularidades verificadas;
- VIII** – Auxiliar no atendimento às determinações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Justino Gomes Júnior
- Auriceia Patrícia Moraes de Souza
- João dos Santos de Azevedo
- Manoel Pereira da Silva Filho
- Antonio Henrique Lopes Rodrigues

§1º A Presidência da Comissão será exercida por um dos membros, eleito na primeira reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

§2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico dos setores administrativos da Câmara Municipal, bem como da instituição organizadora do concurso, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o período de realização do concurso público, encerrando-se após a homologação final do certame, salvo necessidade de prorrogação por ato da Presidência.

Art. 6º A Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público deverá assegurar o integral cumprimento das obrigações previstas na Resolução nº 029/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto à remessa tempestiva, por meio eletrônico, das informações e documentos relativos ao concurso público no Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Concursos Públicos – SIAI-Concursos.

§1º O envio das informações observará os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, contados da respectiva publicação ou formalização dos atos do certame.

§2º O Presidente da Câmara designará, por ato específico, o servidor responsável operacional pelo acesso ao Portal do Gestor e pela alimentação, atualização e acompanhamento das informações inseridas no SIAI-Concursos.

§3º O cadastramento e a atualização das informações relativas ao concurso público terão como pressuposto a prévia regularização e atualização dos dados do quadro de pessoal no Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI-Quadro, bem como da legislação pertinente no Sistema Legis, conforme orientações do Tribunal de Contas.

§4º A Comissão deverá manter controle interno dos protocolos de envio e das confirmações de recebimento das informações remetidas ao Tribunal de Contas, garantindo rastreabilidade e integridade documental.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Art. 7º A Câmara Municipal prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 25 de fevereiro de 2026.


Josué Gomes de Moura Júnior
Vereador Presidente

Publicado por: JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Página 1 de 1
Código Identificador: 73702612



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2026.

ESTABELECE NOVO VALOR AO AUXÍLIO-SAÚDE, PAGOS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 782/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do disposto no parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 782, de 27 de novembro de 2023, estabelece o seguinte Ato:

Art. 1º. O valor do Auxílio-Saúde, a que faz jus os senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, terá aumento de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, a partir de fevereiro de 2026, passando ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir do mês de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 08350552



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES
CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026.

ESTABELECE NOVO VALOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, PAGOS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 752/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do disposto no parágrafo único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 752, de 31 de janeiro de 2023, estabelece o seguinte Ato:

Art. 1º. O valor do Auxílio-Alimentação, a que faz jus os senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, terá aumento de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, a partir de fevereiro de 2026, passando ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor a partir do mês de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, em 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: Admin Câmara de Alto do Rodrigues
Código Identificador: 12216042



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

GABINETE DA PRESIDENCIA
PORTARIA Nº072/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Josué Gomes de Moura Junior, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sr. **DIANA FREITAS VERAS ABRANTES**, do cargo em comissão de **SECRETARIO ESPECIAL DE GABINETE**, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Josué Gomes de Moura Junior
Presidente

Publicado por: JOSUÉ GOMES DE MOURA JÚNIOR
Código Identificador: 00373186



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 20/2026 - GP

Designa os membros da Comissão de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Legislativo n.º 001/2022, e dá outras providências.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES BRANDÃO, Vereador presidente do legislativo do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 001/2022, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Legislativo n.º 001/2022;

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a Comissão de Contratação do legislativo Municipal de Boa Saúde/RN.

Art.2º. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, todos servidores do Legislativo Municipal, sob a presidência do primeiro:

Presidente - Sandriana Carlos da Silva Viana - CPF: 010.***.***-06;

Membro - Magna de Oliveira Silva – CPF: 081.***.***-89

Membro - Jonatha Oliveira Sales - CPF: 131***.***-57.

Art. 3º. Será atribuição desta Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º do Decreto Legislativo nº 001/2022, bem como do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de fevereiro de 2026.

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN
CEP: 59.260-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão
Vereador-Presidente

Publicado por: Admin Câmara de Boa Saúde
Código Identificador: 50073776

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN
CEP: 59.260-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



GABINETE DA PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 21/2026 - GP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, o Sr. Evaldo de Oliveira Gomes Brandão, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Poder Legislativo Municipal, nos termos do disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o procedimento da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração legislativa para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN
CEP: 59.260-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Presidente da casa legislativa, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN
CEP: 59.260-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.

CONSIDERANDO, que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN
CEP: 59.260-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO, que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, Magna de Oliveira Silva – CPF: 081.***.***-89, lotado no Cargo de Assistente Administrativo, como FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Evaldo de Oliveira Gomes Brandão
Vereador-Presidente

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454, Centro, Boa Saúde/RN - CEP: 59.260-000
Publicado por: Admin Câmara de Boa Saúde
Código Identificador: 05316772

Expediente:**União dos Vereadores do Rio Grande do Norte - UVERN****TRIÊNIO 2025/2028****DIRETORIA EXECUTIVA**

PRESIDENTE - Igor Augusto Fernandes Targino

1º VICE-PRESIDENTE - José Augusto de Moraes da Silva

2º VICE-PRESIDENTE - Anderson Barbosa da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Alexandre César Veras de Freitas

SECRETÁRIO(A) GERAL - Thiago Fernandes da Silva

1º SECRETÁRIO(A) - Petras Vinicius de Souza

2º SECRETÁRIO(A) - Raphael Melo Ferreira de Oliveira

TESOUREIRO(A) GERAL - Janiel Hercilio da Silva

1º TESOUREIRO(A) - Edinor de Albuquerque Melo

2º TESOUREIRO(A) - João Evangelista de Medeiros Filho

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE - Hermes Câmara de Souza

VICE-PRESIDENTE - José Humberto de Lima Junior

MEMBRO EFETIVO - Admilson Fernandes de Melo Junior

MEMBRO SUPLENTE - José Jeovan Batista Soares

CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIRO PRESIDENTE - Bruno César Castro de Aquino

CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Luiz Nogueira de Lima Junior

CONSELHEIRO TESOUREIRO - Diego Cavalcanti de Medeiros França

CONSELHEIRO SECRETÁRIO GERAL - Kericlis Alves Ribeiro